



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 198/2009 de 25 de junho de 2009

INTERESSADO : Vereador MARIO GABARDO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "CÂMBIO VERDE"
NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 040/2009 de 25 de junho de 2009

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça,

ARQUIVADO EM: 07.07.09

Secretário-Geral



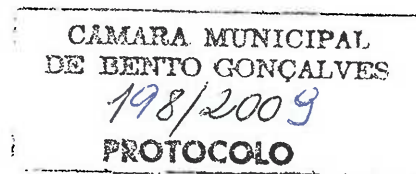
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Exmo.Sr.

VALDECIR RUBBO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.




Senhor Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO**, integrante da Bancada do PMDB, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “ **Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa “Câmbio Verde “ no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências**”, para apreciação e deliberação do Plenário desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**
PMDB



Handwritten signature or initials in blue ink.

JUSTIFICATIVA.

O Programa Câmbio Verde proposto por este Projeto de Lei foi inspirado em iniciativa semelhante que faz sucesso há mais de quinze anos na cidade de Curitiba e encontra-se em forma de Projeto de Lei tramitando nas Comissões da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

O programa procura incentivar a prática da coleta seletiva por meio da troca de material reciclável por alimentos, material escolar e brinquedos, em postos de troca gerenciados pelo Poder Público, aliando a preocupação ecológica à preocupação com a questão social, e contribuindo para o aumento da conscientização da comunidade a respeito dos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem.

A coleta seletiva e a reciclagem proporcionam a economia de matérias-primas e de energia, a redução do volume de material encaminhado a aterros sanitários e a redução da poluição ambiental em geral.

Em relação à questão social, o Programa Câmbio Verde constitui meio eficiente de se recompensar o cidadão, muitas vezes carente de recursos financeiros, que se dedica à prática da coleta seletiva.

Assim, esta proposição justifica-se principalmente pela contribuição que pode representar para o meio ambiente e a população do Município.

Ressaltamos também que em época de super safras de produtos hortigranjeiros e frutíferos, o Poder Público poderá auxiliar os pequenos produtores no escoamento de suas safras, adquirindo o excedente da produção e repassando estes produtos às famílias que aderirem ao programa.

Entendemos que o Programa Câmbio Verde, se implantado no Município virá com toda certeza:

- incentivar os moradores por meio da troca a separarem o lixo orgânico e inorgânico;
- reforçar a alimentação da camada menos favorecida de nossa sociedade;
- promover e incentivar ainda mais as Associações de Reciclagem;
- incrementar a alimentação das pessoas que se dirigem às entidades associativas acima mencionadas, a fim de ter pelo menos uma alimentação nutritiva ao dia;
- consolidar nas crianças através das Escolas da Rede, o espírito de separar o lixo, conscientizando-os na importância dessa ação para o bem estar social de todos;
- sensibilizar a comunidade para a correta destinação final dos resíduos.

Reiteramos a importância da matéria a qual consideramos oportuna e merecedora da acolhida dessa Casa Legislativa, bem como da aprovação unânime pelos nobres colegas Edis.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove.

Mário Gabardo
Vereador **MÁRIO GABARDO**



PROJETO DE LEI Nº 040, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
O PROGRAMA “CÂMBIO VERDE” NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Câmbio Verde, a ser implantado e gerenciado pelo Executivo, com o objetivo de promover a troca de material reciclável por alimento, material escolar e brinquedo.

Art. 2º - O Programa Câmbio Verde tem como diretrizes:

- I- preservação do meio ambiente;
- II- redução da poluição;
- III- combate à fome e à miséria;
- IV- promoção da economia de matérias-primas e de energia;
- V - conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
- VI- incentivo à coleta seletiva de resíduos;
- VII- redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário.

Art. 3º -O Programa Câmbio Verde compreende as seguintes ações, entre outras relacionadas às diretrizes previstas no art. 2º:

- I- estabelecimento de postos de troca de material reciclável por produto de que trata esta Lei;
- II- promoção de campanha para sua divulgação;
- III- promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos;

Art. 4º – O Executivo poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada para a execução do programa Câmbio Verde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Art. 5º – O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo Único: O regulamento dessa Lei poderá, a critério do Executivo, prever outros produtos para troca de material reciclável, além daqueles previstos pelo art. 1º.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROTOCOLO Nº: 24
DE 02 / 07 / 2009
ÀS 11:25 HORAS.
Secretário Geral

EXMO SR.
VEREADOR VALDECIR RUBBO
DD. PRESIDENTE DA CASA LEGISLATIVA
NESTA.

O VEREADOR MARIO GABARDO, INTEGRANTE DA BANCADA DO PMDB, VEM REQUERER O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO NÚMERO 198/2009, DE 25 DE JUNHO DE 2009 .

Senhor Presidente,

O Vereador **MARIO GABARDO** integrante da Bancada do PMDB, observadas as disposições regimentais, vem **REQUERER** o **arquivamento** do processo número 198/2009, de 25 de junho de 2009.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de julho de dois mil e nove.


Vereador **MARIO GABARDO**